



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL
António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado no n.º 1, do artigo 56, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião ordinária de **04 de novembro de 2020**, ora transcritas:

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processos de Urbanismo

Presente o processo n.º 62/20, em que através do requerimento n.º 295/20 é dada resposta à notificação n.º 468/20, de 08/10/2020, com vista à aprovação da alteração do polígono de implantação correspondente ao lote n.º 73, inserido no Loteamento da Quinta da Faia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 29/10/2020 aprovar a alteração do polígono de implantação do Lote n.º 73 do Loteamento da Quinta da Faia.

Presente o processo n.º 70/20, em que através do requerimento n.º 341/20 é dada resposta à notificação n.º 447/20, de 07/10/2020, com vista à aprovação da alteração do polígono de implantação correspondente ao lote n.º 19, inserido no Loteamento Municipal do Freixo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base no parecer técnico datado de 29/10/2020 aprovar a alteração do polígono de implantação do Lote n.º 19 do Loteamento Municipal do Freixo.

Presente o processo n.º 163/18, em que através do requerimento n.º 451/20, o requerente solicita a resolução do problema do prédio confinante à sua moradia e descrito no processo, informando que o mesmo se encontra em estado de ruína e causa perigo para a via pública.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base nos pareceres jurídicos datados de 30/10/2020 e constantes do processo, aprovar a tomada de posse administrativa do imóvel para execução da demolição do prédio em ruína, nos termos



constantes do parecer jurídico. Mais deliberou proceder à demolição total ou parcial do prédio descrito no processo, na parte em que ameace ruína ou ofereça perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, de acordo com o teor do parecer jurídico de 30/10/2020.

Presente o processo de loteamento nº 14/02, em nome da Aldeia Branca – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A, cuja licença de loteamento foi titulada pelo Alvará de Loteamento nº 1/99, expirado pelo decurso do prazo nele fixado, a 02/02/2015, conforme deliberação camarária de 18/07/2012.

Na sequência do parecer jurídico datado de 08/09/2020 procedeu-se à audiência prévia, dos proprietários detentores de lotes do suprarreferido loteamento, através da publicitação no Diário da República, no Jornal de Notícias e no site institucional do Município de Redondo, de anúncio da intenção de caducidade do Alvará de Loteamento, não tendo havido qualquer pronúncia. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 71º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (alterado), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, determinar a caducidade do Alvará de Loteamento nº 1/99, devendo os serviços proceder aos necessários atos de registo.

Expediente

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao restante executivo, do seu despacho datado de 04 de novembro de 2020, relativamente a alteração do posicionamento remuneratório por Opção Gestionária.

Subsídios

Presente um email, do Agrupamento de Escolas de Redondo, a solicitar apoio monetário, no valor de 70,00€ (setenta euros), para fazer face a despesas com a inscrição no Programa Eco-Escolas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio solicitado.

Empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade A – 3ª fase

Presente a informação emanada pelo Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que de seguida se transcreve:



“A Câmara Municipal de Redondo consciente da importância da reabilitação urbana, quer ao nível do seu espaço público como do edificado, na melhoria da imagem da Vila, optou por uma “...operação de reabilitação urbana sistemática” a qual “...consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.”

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Redondo, prevista pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e expresso no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro e na redação que lhe confere a Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Redondo a 26 de Dezembro de 2013.

Solicita-se ao órgão competente para a autorização da despesa, a tomada da Decisão de Contratar, inerente ao Início de procedimento do Contrato de Empreitada da Obra de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade A – 3ª Fase.

O Valor Base é 540 000 € (Quinhentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA.

Neste sentido propõe-se a aplicação do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, adiante designado por CCP.

Propõe-se que seja estabelecida a prestação da caução, no valor de 5% do preço contratual, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

Propomos também que o contrato seja reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46-A do CCP, informo que não foi considerada a adjudicação por lotes, em virtude das prestações a abranger pelo objeto do contrato serem técnica e funcionalmente incindíveis (cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 46º-A do CCP), por se tratarem de obras de urbanização cuja natureza dos trabalhos de movimentos de terras e instalação de infraestruturas não aconselha a sua execução em separado.

Propõe-se que seja designado para gestor do contrato Jorge Manuel Roque – Engenheiro Civil da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Para a condução do procedimento de concurso, conforme o estabelecido no artigo 67.º do CCP, propomos que o júri do procedimento seja constituído da seguinte forma:



Efectivos:

José Bernardo Laranjinho Nunes – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Roberto Carlos Ramires Salvador – Técnico Superior

José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro – Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Suplentes:

Maria Dulce Serranito – Engenheira Civil da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Jorge Ramalhosa Frade – Coordenador Técnico da Secção de Aprovisionamento

Solicita-se a aprovação das peças do procedimento, a saber, a minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos (cfr. artigos 40º e 43º do CCP). “

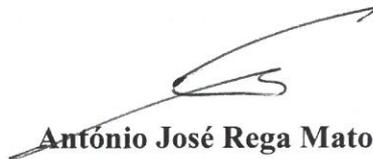
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o teor da proposta constante da informação supratranscrita, designadamente, aprovar a aplicação do procedimento de concurso público, aprovar o valor proposto para a prestação da caução, aprovar o gestor do contrato, aprovar a constituição do júri de procedimento, como proposto, e aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos.

Anulação de faturação em dívida referente ao fornecimento de água (água, saneamento, resíduos sólidos urbanos e tarifas de disponibilidade)

O presente ponto foi adiado para uma próxima reunião.

Paços do Concelho, aos cinco dias do mês novembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



António José Rega Matos Recto